



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 19.187.295/0001-85**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 dias do mês de agosto de 2026, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a modificação da meta de rentabilidade, constante no item 5 de cada um dos Suplementos abaixo relacionados, e a consequente consolidação da redação dos respectivos Suplementos: **1.1)** Suplemento da Emissão da 5ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **1.2)** Suplemento da Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **1.3)** Suplemento da 2ª Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; e **(2)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação da meta de rentabilidade, constante no item 5 de cada um dos Suplementos abaixo relacionados, passando os referidos itens a vigorar com as redações abaixo e ficando os respectivos Suplementos consolidados na forma dos Anexos I a III à presente Ata:

1.1) Suplemento da Emissão da 5ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo (Anexo I):

***“5. Da Meta de Rentabilidade: CDI + 4%.**
A partir de 24.08.2026, CDI + 3,5%.”*

1.2) Suplemento da Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo (Anexo II):

***“5. Da Meta de Rentabilidade: CDI 4%.**
A partir de 24.08.2026, CDI + 3,5%.”*

1.3) Suplemento da 2ª Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo (Anexo III):



“5. Da Meta de Rentabilidade: CDI + 4%.
A partir de 24.08.2026, CDI + 3,5%.”

(2) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e, (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL**

CNPJ/MF 19.187.295/0001-85



ANEXO II

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL**

CNPJ/MF 19.187.295/0001-85



ANEXO III

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 6ª SÉRIE DE COTAS
SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 19.187.295/0001-85**





SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ/MF 19.187.295/0001-85

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 5ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 5ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.187.295/0001-85, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10 (dez) Cotas Seniores da 5ª Série no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 5ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 5ª Série é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 5ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** CDI + 4%.

A partir de 24.08.2026, CDI + 3,5%.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** mensal no valor dos juros, sendo a primeira amortização, contados 30 (trinta) dias após a Data da Primeira Integralização das Cotas Seniores da 5ª Série.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 5ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.



8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 5ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 5ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ/MF 19.187.295/0001-85

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 6ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 6ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.187.295/0001-85, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 10 (dez) Cotas Seniores da 6ª Série no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 6ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 6ª Série é 22/09/2026.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 6ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** CDI 4%.

A partir de 24.08.2026, CDI + 3,5%.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** mensal no valor dos juros, sendo a primeira amortização, contados 30 (trinta) dias após a Data da Primeira Integralização das Cotas Seniores da 6ª Série.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 6ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.



8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 6ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 6ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



**SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 19.187.295/0001-85**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 2ª Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 6ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **VECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.187.295/0001-85, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, R\$ 1.816.506,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais) em Cotas Seniores da 6ª Série.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 6ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 6ª Série é de 22/09/2026.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 6ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** CDI + 4%.

A partir de 24.08.2026, CDI + 3,5%.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** mensal no valor dos juros, sendo a primeira amortização, contados 30 (trinta) dias após a Data da Primeira Integralização das Cotas Seniores da 6ª Série.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 6ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.



8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160.

8.1 As Cotas Seniores da 6ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 18 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA